

**1º TERMO DE ADITAMENTO  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022**

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias - 500, CEP: 37.500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 36085812 e do CPF nº 027.182.179-52, com endereço no Município de Itajubá/MG, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - AABSA**, localizada na Rua Francisco Masseli, 1030 - Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá (MG), inscrita no CNPJ nº 05.978.074/0001-10, neste ato representado pela Sra. **ALINE XAVIER DA SILVA GOULART**, portador do RG nº M-7514620 e do CPF nº 073.629.346-96, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fins na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que o programa **Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Institucional)** tem alcançado satisfatório resultado;
2. Considerando que o resultado do programa supra descrito somente pode ser integralmente concretizado com a integral execução da parceria celebrada entre o MUNICÍPIO a e OSC;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando a inexistência legal de óbice à continuidade da atividade desenvolvida de forma contínua e permanente;
5. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Colaboração, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
6. Considerando a necessidade de alteração de valores e metas no Plano de Trabalho original, conforme artigo 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
7. Considerando que as atividades desenvolvidas fazem parte das finalidades estabelecidas pela Política da Criança e do Adolescente, pré-dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e custeadas com recursos provenientes de Emenda Parlamentar;



**FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Cláusula 1º** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração em 05 (cinco) meses, iniciando em 01/01/2023 e findando em 31/06/2023.

**Cláusula 2º** – Fica estabelecido as seguintes datas para apresentação da prestação de contas parcial sendo:

Período	Ano	Data
Anual – conforme Art. 49 da Lei 13.019/2014	2022	30/12/2022
Prestação de Contas Final	2023	31/06/2023

**Cláusula 3º** – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho aprovado.

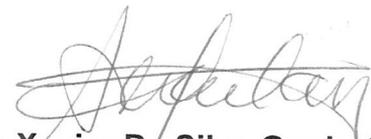
**Cláusula 4º** – Ficam ADITADAS as cláusulas acima e RATIFICADAS as demais cláusulas da parceria, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, em 16 de dezembro de 2022.



**Janayna Ferreira de Andrade**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Aline Xavier Da Silva Goulart**  
Representante da OSC